



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EXPEDIENTE de 21 a 28/10/25

1. Nos termos do artigo 50, inciso II, do Regimento Interno, foram recebidos por esta Comissão os seguintes documentos:
 - “PROJETO ABBA: CUIDAR DE QUEM CUIDA”, compartilhado pela cidadã Ana Carol, voltado à criação de espaços destinados a promover acolhimento, renda e apoio integral às mães atípicas, garantindo um espaço de descanso, aprendizado e cuidado, enquanto seus filhos recebem acompanhamento com profissionais capacitados em um ambiente seguro e amoroso.
 - Cartilha de Ações Orçamentárias do Ministério do Esporte para o ano de 2026. Este documento detalha os programas e recursos necessários para a execução de iniciativas essenciais ao desenvolvimento do esporte no Brasil, incluindo infraestrutura esportiva, aquisição de equipamentos, práticas esportivas diversas, esporte amador, lazer, paradesporto, excelência esportiva, alto rendimento e programas de formação e inclusão social.
 - Moção de Apoio encaminhada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, São Paulo, ao Projeto de Lei nº 1.225, de 2024, que estabelece o direito à aposentadoria especial para mães atípicas e responsáveis legais de crianças e adolescentes com deficiência ou condições que exijam cuidados diferenciados.
 - Convite do Presidente do Centro de Estudos e Debates Estratégicos, deputado Márcio Jerry, para Seminário “Pejotização no Brasil: desafios jurídicos e econômicos para um futuro do trabalho inclusivo e sustentável”, a realizar-se no próximo dia 28 de outubro (terça-feira), às 9h, no Plenário 1 (Anexo II) da Câmara dos Deputados, em Brasília.

2. Foram feitas as seguintes designações de relatoria:

Dia 21/10/2025

Ao Deputado Amom Mandel

PROJETO DE LEI Nº 2.446/25 - do Sr. Jonas Donizette - que "torna obrigatória a instalação de placas em braille em estações rodoviárias e ferroviárias, pontos de embarque e desembarque, com relação das linhas acompanhada de mapa tátil"

À Deputada Andreia Siqueira

PROJETO DE LEI Nº 3.028/24 - do Sr. Nikolas Ferreira e outros - que "altera o art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto de Renda os valores recebidos por atletas brasileiros como premiação em torneios internacionais em que representem oficialmente o Brasil". (Apensados: PL 3029/2024, PL 3041/2024, PL 3064/2024 (Apensado: PL 4446/2024), PL 3066/2024 e PL 3035/2024 (Apensados: PL

3063/2024, PL 3065/2024, PL 3075/2024, PL 3080/2024, PL 3082/2024, PL 3093/2024 e PL 3464/2024))

À Deputada Dayany Bittencourt

PROJETO DE LEI Nº 2.057/25 - da Sra. Socorro Neri - que "dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência e conscientização para o anticapacitismo como tema de atividades pedagógicas ao longo de todas as etapas da educação básica".

Dia 24/10/2025

Ao Deputado Zé Haroldo Cathedral

PROJETO DE LEI Nº 1.471/25 - da Sra. Sâmia Bomfim - que "dispõe sobre a criação de espaços ou salas multissensoriais em ambientes de grande circulação e permanência de pessoas, com a finalidade de oferecer acolhimento e suporte adequado a indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA)".

Dia 27/10/2025

Ao Deputado Duarte Jr.

PROJETO DE LEI Nº 1.624/22 - do Sr. Ivan Valente - que "altera a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.176 de 22 de junho de 2021, para estabelecer critério de ½ (meio) salário mínimo de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada e parâmetros para avaliação social por vídeo conferência". (Apensados: PL 3150/2023, PL 4318/2023 (Apensados: PL 5455/2023 (Apensado: PL 332/2024 (Apensado: PL 864/2024)) e PL 2777/2025), PL 4210/2023 e PL 5398/2023)

PROJETO DE LEI Nº 4.364/24 - do Sr. Lafayette de Andrada - que "institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Tremor Essencial e estabelece diretrizes para sua consecução".

PROJETO DE LEI Nº 19/25 - da Sra. Renata Abreu - que "altera a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para incluir critérios mínimos de inclusão e acessibilidade aos consumidores mais vulneráveis".